

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**DECRETO Nº 146 /2023
DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocado (a) através do Edital de Convocação nº 28/2023, para assumir o cargo público abaixo relacionado e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionados para assumir o seu respectivo cargo do Quadro Pessoal da Secretaria de Saúde, aprovado no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocado (a) através do Edital de Convocação nº 28/2022 do dia 02 de março de 2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
11.459	MARCELO SANTANA DE JESUS	***.480.765 - **

Art. 2º. Deverá o nomeado comparecer durante o horário de **08 às 13h**, para assinatura do Termo de Posse no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

§1º. O (a) nomeado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de nomeação, para receber o Termo de Posse, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. O (a) nomeado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante lição trazida pelo §7º do art. 29 do citado estatuto.

Art. 3º. Deverá o (a) empossado (a), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, entrar em efetivo exercício, nos moldes previstos no §1º, do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe – LC nº 11/2009.

Praça Fausto Cardoso, nº 012, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe – CEP 49.320-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

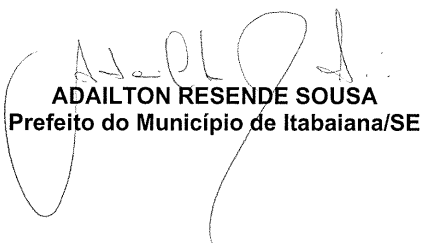
Parágrafo único. O (a) empossado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para entrar em exercício, será exonerado do cargo, consoante lição trazida pelo §3º do art. 30 do citado Estatuto.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 31 de março de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 012, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe – CEP 49.320-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>